TE DA PRESIDÊNCIA

L E I Nº 1 482

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Os atuais ocupantes dos cargos de Tesoureiro I-B, nível 9, e Técnico de Contabilidade II, nível 10, da Câmara Municipal de Jacareí ficam reenquadrados, em razão do princípio de paridade, como Tesoureiro II, nível 11 e Técnico / de Contabilidade III, nível 12.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da presente / lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento, suplementada se preciso fôr.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua aplicação, retroagindo-se-lhe os efeitos à partir de 1º de Abril do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 20 DE outubro DE 1 971

MÁLEK ASSAD
Prefeito Municipal